



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPIRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 36 20 16 11

LEI Nº 948, DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para atender as despesas da Dívida Contratada.

O Povo do Município de Piúma, por intermédio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender as despesas da Dívida Contratada, na forma abaixo:

020003.0000000000.000	SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS	
020003.0280000000.000	ENCARGOS ESPECIAIS	
020003.0288430000.000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
020003.0288430250.000	PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	
020003.0288430251.000	MANUTENÇÃO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.0.00.00.000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 60.000,00

Art. 2º A dotação orçamentária para atender as despesas que se refere o art. 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial do orçamento vigente a saber:

070011.0000000000.000	SÉCRETARIA MUN. DE OBRAS, URB. E M. AMBIENTE	
070011.1700000000.000	SANEAMENTO	
070011.1751200000.000	SANEAMENTO BÁSICO	
070011.1751200240.000	PROGRAMA DE SANEAMENTO URBANO	
070011.1751200241.000	OBRAS DE ATERRO HIDRÁULICO E SANITÁRIO	
4.0.00.00.000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 13 de agosto de 2002; 38º da Emancipação Política.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
REGISTRADO E PUBLICADO NO
QUADRO GERAL DA LEI Nº
EM 28/08/02


Samuel Zuqui
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

*Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo.